



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N. 23.345/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05 /2015 - TJ/MA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DA JUSTIÇA CRIMINAL, NOTADAMENTE NA ÁREA DA EXECUÇÃO PENAL E DA SAÚDE MENTAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça D. Pedro II, São Luís - MA, CNPJ/MF nº. 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por sua Presidente, **CLEONICE SILVA FREIRE**, RG nº. 0334978920072 SSP/MA e CPF nº 069.079.973-04 e pelo Coordenador Geral da Unidade de Monitoramento, Fiscalização e Acompanhamento do Sistema Carcerário, **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, RG nº.0465185620121 SSP/MA e CPF: 408.644.643-04.- e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, entidade de direito público – autarquia - , CNPJ nº. 06.279.103/0001-19, doravante denominada **UFMA**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **NATALINO SALGADO FILHO**, RG nº 68718 SSP/MA e CPF nº. 032.954.943-04; com sede à Avenida dos Portugueses – Campus Universitário do Bacanga - São Luís - MA, CEP 65.080-805, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nas Leis nº. 8.666/93 e nº. 8.429/92 e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a promoção de estudos e pesquisas na área da Justiça Criminal, notadamente na área da Execução Penal e da Saúde Mental através das informações prestadas pela Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme o disposto no Art. 1º, §1º, XI da Lei Estadual n.º 9.551 de 04 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Sistematização, quantificação, qualificação e estudos dos dados estatísticos relativos ao Sistema Carcerário do Estado do Maranhão, a serem disponibilizadas pelos partícipes do presente Acordo, através das seguintes formas de cooperação:

a) Promoção de atividades conjuntas, bem como execução de ações de apoio ao objeto do presente termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N. 23.345/2015

- b) Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe, e discentes da UFMA, com a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento de atividades promovidos através de seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e disponibilidade de vagas;
- c) Estabelecimento de meios de intercambio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e as trocas de experiências;
- d) Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob suas responsabilidades;
- e) Troca e cessão de informações e materiais destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando o direito de consignação expressa de autoria;
- f) Prática de estágios obrigatórios e não obrigatórios nas áreas de interesse dos partícipes;
- g) Promover como missão fundamental o desenvolvimento de programas, ações e iniciativas diversas junto à comunidade em geral para incrementar e incentivar a cultura da paz e da defesa da cidadania;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. O TJMA se compromete a:

- a) Colaborar para o suporte das investigações, estudos e pesquisas relativos à análise dos dados estatísticos do sistema de Justiça Criminal do Maranhão através da disponibilização de relatórios, tabelas, quadros, planilhas além de estrutura física necessária para o bom funcionamento das pesquisas;
- b) Através da UMF, a colaborar para a satisfação das demandas apresentadas aos estudos e pesquisas, com vistas às providências a serem adotadas pela Entidade de Ensino conveniada e tendo como eixos de pesquisa área da Justiça Criminal, da Execução Penal e da Saúde Mental;
- c) Disponibilizar ao outro partícipe material de interesse relativo às ações, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os representantes das respectivas áreas, reciprocamente;
- d) Acompanhar e fiscalizar as ações e estudos relativos ao OBJETO do presente acordo, para a adoção de medidas cabíveis, reciprocamente;
- e) Avaliar o impacto da Audiência de Custódia no Estado do Maranhão

3.2. A UFMA se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N. 23.345/2015

- a) Observar o direito autoral envolvendo materiais, cursos, programas, ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas nesse ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelos partícipes;
- b) Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;
- c) Disponibilizar ao outro partícipe material de interesse relativo às ações, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os representantes das respectivas áreas, reciprocamente;
- d) Acompanhar e fiscalizar as ações e estudos relativos ao OBJETO do presente acordo, para a adoção de medidas cabíveis, reciprocamente;
- e) Firmar protocolo de execução entre os partícipes para a execução de ações educacionais específicas;
- f) Avaliar o impacto da Audiência de Custódia no Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Os celebrantes diligenciarão para que os estudos e pesquisas de que trata o presente termo sejam executados a partir do ato da celebração do presente termo.

§ 1.º – As diligências concebidas no “caput” compreendem a disponibilização de espaço físico e a estrutura material necessária ao funcionamento dos trabalhos, sendo que eventuais transferências e/ou cessões de bens serão formalizadas em instrumentos específicos.

§ 2.º – O TJMA e a UFMA poderão firmar termos de cooperação com outras instituições de ensino superior, mediante autorização prévia do outro partícipe, no sentido de ampliar a capacidade de atuação deste programa de trabalho, inclusive com a utilização do mesmo espaço físico e bens transferidos ou cedidos, em regime de revezamento.

§ 3.º - A execução, a fiscalização e coordenação do presente acordo, por parte da UFMA caberá ao Coordenador do curso de Direito, com a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa-PPPG, e, por parte do TJMA, ao Coordenador da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem em transferência ou cessão de recursos serão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N. 23.345/2015

viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SEXTA - EFICÁCIA E VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

7.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a ser formulado em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N. 23.345/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Acordo que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como Foro a comarca da Cidade de São Luís com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

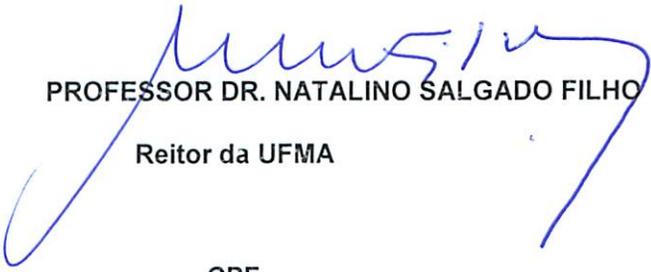
São Luis/- MA, 15 de junho de 2015.

Pelo TJ/MA:


DESEMBARGADORA CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente TJ/MA


DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Coordenador-Geral da UMF

Pela UFMA:


PROFESSOR DR. NATALINO SALGADO FILHO
Reitor da UFMA

Testemunhas:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____